LEI Nº 3.937/2025.

Declarar a inclusão da denominada Feira de Cacimba de Baixo no calendário de eventos culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a ser comemorado no 3º (terceiro) domingo do mês de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 123/2024 de autoria do Vereador José Vando Bruna.

Art. 1º Fica compreendido como evento cultural, a ser incluso no calendário de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de agosto.

Art. 2º A inclusão desta data no calendário municipal, tem por objetivo:

I. A promoção dos profissionais que comercializam e fomentam a cultura da localidade;

II. Incentivar as práticas realizadas, com finalidade de crescimento do comercio da comunidade;

III. Reconhecer a relevância cultural;

IV. Promover a conscientização da importância.

Art. 3º O dia comemorativo da Feira de Cacimba de Baixo, contará com ampla divulgação nas mídias digitais, rádios, TV's regionais e veículos de publicidade volante.

Art. 4º A programação do Dia da Feira de Cacimba de Baixo deverá ser organizada pelo gestor da Feira, em parcerias, com o poder Público, associações da localidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE